

TEXTO FINAL

PROJETO DE LEI DO SENADO N° 196, DE 2013

Denomina “Rodovia Engenheiro Lysímaco Franco Ferreira da Costa” o trecho da BR-277 que se estende de Curitiba a Paranaguá, “Rodovia do Café Governador Ney Braga” os trechos das rodovias BR-277 e BR-376 entre Curitiba e Nova Londrina e “Rodovia General Luiz Carlos Pereira Tourinho” o trecho da rodovia BR-369 compreendido entre Londrina e Maringá, todos no Estado do Paraná.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º O trecho da rodovia BR-277 compreendido entre as localidades de Curitiba e Paranaguá, no Estado do Paraná, passa a denominar-se “Rodovia Engenheiro Lysímaco Franco Ferreira da Costa”.

Art. 2º Os trechos das rodovias BR-277 e BR-376 que se estendem, respectivamente, de Curitiba a São Luiz do Purunã e dessa localidade a Nova Londrina, no Estado do Paraná, passam a denominar-se “Rodovia do Café Governador Ney Braga”.

Art. 3º O trecho da rodovia BR-369 que faz a ligação entre Londrina e Maringá, no Estado do Paraná, passa a denominar-se “Rodovia General Luiz Carlos Pereira Tourinho”.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

